



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 01/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis urbanos localizados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que Demarcação Urbanística é o procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais das pessoas que efetivamente fazem uso dos imóveis urbanos;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI são legitimados a requerer Reurb nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/2019, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo território do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de **Demarcação Urbanística** do imóvel abaixo identificado:

- Imóvel: **Vila Real Copagre**
- Município: **Teresina - PI**
- Área: **2,7992 ha**
- Perímetro: **726,87 m**
- Processo: **00071.003484/2021-48**

Art. 2º A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto do presente procedimento estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo.

Art. 3º O procedimento de Demarcação Urbanística será regido pelas regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

ORDEM DE DILIGÊNCIA Nº 10/2021/INTERPI-PI/DGERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00071.003484/2021-48**

1. DILIGÊNCIA E PRAZO

Atividade:	Relatório situacional do imóvel
Descrição:	Informar situação fundiária do Núcleo Urbano Informal Vila Real Copagre
Setor	Diretoria do Patrimônio Imobiliário - DIPATRI
Prazo	27/08/2021
Observações	Juntar documentos e certidões sobre o imóvel, promovendo busca nos arquivos do INTERPI e no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde o imóvel está localizado

2. ATIVIDADES

Para regularizar o Núcleo Urbano em comento, o Instituto de Terras do Estado do Piauí - INTERPI precisa saber a situação fundiária do imóvel onde ele se localiza. Assim, **determino que a DIPATRI elabore relatório situação fundiária do Núcleo Urbano Informal Vila Real Copagre**, prestando as seguintes informações, além de outras que entender necessárias à regularização fundiária:

- Se o imóvel está inscrito no Registro Imobiliário, acostando, em caso positivo, certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;
- Se há memorial descritivo do imóvel contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites, planta e ART;
- Após buscas no Ofício de Registro de Imóveis, se houve desmembramento de lotes da gleba original, relacionando-se os destaques para controle.

Sem mais, renovo a certeza de que o trabalho será desempenhado com presteza e denodo.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA REURB Nº 01/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018 instituíram normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis urbanos localizados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI são legitimados a requerer Reurb nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/2019, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **Regularização Fundiária Urbana** do núcleo urbano informal consolidado abaixo descrito:

- a) Núcleo Urbano Informal Consolidado: **Vila Real Copagre**
- b) Município: **Teresina - PI**
- c) Área: **2,7992 ha**
- d) Perímetro: **726,87 m**
- e) Processo: **00071.003487/2021-81**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, que, sob a presidência da primeira, terão a missão de regularizar o núcleo urbano informal consolidado **Vila Real Copagre**:

- a) **CLARECINDA DE ARAÚJO MOURA JESUINO**, Diretora Fundiária;
- b) **RANNYERE STRASER TARDELLE VIEIRA**, Diretor de Operações;
- c) **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA**, Diretora do Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 106

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 60/2021 - GAB/PRE

Teresina, 22 de julho de 2021.

Assunto: Cessão de empregado (a).

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado **PAULO AFONSO BRANDÃO ALEXANDRINO** - matrícula nº 146.307-1, por prazo indeterminado, para Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com efeitos retroativos a 16/07/2021;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI
Of. 456

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 271, de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PEDRO PAULO SILVA DE AZEVEDO**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 286.595-5, oriundo da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes – DEPRE, na Diretoria de Gestão Interna - DGI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 26 DE JULHO DE 2021.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 2037

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE

PORTARIA Nº 11/CIDSNE/SE, DE 26 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art.39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUANA KONZEN NUNES**, CPF nº 838.067.840-00, para exercer o encargo de como substitua eventual do cargo de Gerente Financeiro, da Diretoria Administrativa-Financeira, da Secretaria Executiva, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares ena vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo Conselho
Of. 124